



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
009/2025.

CONSOLIDADO EM 03/03/2026.

Torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 009/2025.

Objeto: Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de sonorização completo e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição de sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras e demais cerimônias atinentes, em atendimento à demanda do CISALP.

A presente retificação de quantitativo justifica-se pelo esgotamento do saldo inicialmente previsto para o item de “Serviços de captação de som e vídeo, com transmissão simultânea”, cuja demanda institucional superou as estimativas originais. O acréscimo de saldo é imprescindível para garantir o suporte visual e a viabilidade da Assembleia programada para o dia 16/03 e do Fórum no dia 31/03, além de assegurar o atendimento contínuo aos demais eventos previstos no cronograma oficial de todo o exercício de 2026.

A não regularização imediata do saldo comprometerá a eficiência na transmissão de informações e a adequada realização das agendas públicas já confirmadas, tornando a retificação essencial para a continuidade das atividades administrativas e para o cumprimento do interesse público ao longo de todo o ano.

Todas as inclusões realizadas no corpo do Edital encontram-se devidamente destacadas em azul, em observância ao princípio da transparência e para facilitar sua imediata localização pelos interessados.

Visto que se trata de mera atualização de quantitativo, o que não compromete a formulação das propostas, dispensa-se a republicação do edital e a reabertura de prazos, nos termos da legislação vigente.

Lagoa Formosa – MG, aos 11 de março de 2026.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Presidente do CISALP

 www.cisalp.mg.gov.br

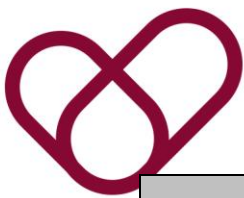
 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa



Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2025

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 009/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de sonorização completo e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição de sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras e demais cerimônias atinentes, em atendimento à demanda do CISALP, conforme detalhamento na tabela abaixo, estabelecida de acordo com as condições e exigências delineadas neste instrumento, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, com base no artigo 79, I “*caput*”, da Lei nº. 14.133/2021, **a partir de 03 de julho de 2025, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, permanecendo em aberto, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, após publicado, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.**

O presente processo licitatório será regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e Resolução do CISALP nº. 008 de 11 de março de 2025.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento;

Anexo II: Declaração de concordância com o edital;

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores;

Anexo V: Relação de itens com preço (s) de referência para contratação;

Anexo VI: Declaração de Dados Bancários;

Anexo VII: Declaração Simples Nacional;

Anexo VIII: Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo IX: Modelo das Declarações;

Anexo X: Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo XI: Termo de Referência – TR;

Anexo XII: Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços;



1. DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de sistema de sonorização completo, com e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras, demais eventos atinentes, para atendimento à demanda do CISALP.

2. DO PRAZO E FORMA DE CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de **03 de julho de 2025** no horário das **08:00 às 16:00** horas, devendo todos os interessados encaminhar **TODOS** os documentos necessários para o e-mail **suportelicitacao@cisalp.mg.gov.br**, permanecendo em aberto, por um período de **12 (doze) meses a partir, após publicado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de prestação de serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2. As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de definição da validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3. Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3. (a seguir).



3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1. DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) **Termo de Inscrição para credenciamento** (Anexo I);
- b) **Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente** (Anexo II);
- c) **Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários** (Anexo III);
- d) **Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002** (Anexo IV);
- e) **Relação de itens com preços (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços);**
- f) **Declaração dados bancários** (Anexo VI).
- g) **Declaração Simples Nacional** (Anexo VII).
- h) **Declaração Referente ao Credenciamento - 1** (Anexo VIII).
- i) **Declaração referente ao Credenciamento - 2** (Anexo IX).

3.3.2. CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1. **Registro Comercial** no caso de empresa individual;

3.3.2.2. **Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual**, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores;

3.3.2.3. **Decreto de autorização de funcionamento**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

3.3.2.4. **Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2.5. **Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente;**

3.3.2.6. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e**



à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede** da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

3.3.2.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;

b) **Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) **Certidão de Falência e Concordata.**

d) **Alvará de Localização e Funcionamento, segundo a legislação vigente, quando o couber.**

3.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Xerox dos documentos pessoais do dono da empresa;**

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.5.1. Deverá a licitante apresentar os documentos relacionados no item 10.5 do Termo de Referência.

3.6. DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.6.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;

b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste Edital, podendo, os documentos, serem enviados ao e-mail suporte@licitação.mg.gov.br.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.



4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

4.6. Recebidos os documentos, o servidor responsável terá 05 dias úteis para conferência da documentação enviada pelos interessados.

4.7. Após o envio completo da documentação e habilitação dos interessados, o credenciamento será finalizado em até 07 (sete) dias úteis, contados do dia em que foi encaminhado TODOS os documentos regularizados.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS RETENÇÕES FISCAIS

5.1. As condições de valor e forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

6.1. **DO IMPOSTO DE RENDA:** Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

6.2. **DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL:** Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

6.3. **DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) -** Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

6.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.



6.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os valores e quantitativos de procedimentos previstos no Termo de Referência que compõe o anexo XI deste Edital poderão ser atualizados e republicados a qualquer tempo, vinculando os contratos existentes a partir de sua publicação, tornando o processo duradouro e atendente às demandas públicas.

A atualização dos valores poderá refletir diminuição dos anteriormente fixados.

7.2. Para ocasião do Processo Licitatório em questão, os valores elencados se referem a realização, pelo CISALP, de pesquisa de mercado para obter valores adequados, considerando o menor valor, conforme estabelecido no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISALP e/ou municípios consorciados, deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo ao erário público.

7.5. Fica facultado ao CISALP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

7.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do CISALP.

7.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

7.8. Os valores a serem pagos pela execução do objeto do credenciamento serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de alteração de preços da tabela do CISALP sofrer reajuste, conforme deliberação do Conselho de Secretários, Assembleia Geral, Legislação Vigente e normas descritas no item 7.

8. DO CONTRATO



8.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação e aceite por parte do contratante, contados a partir da convocação pela Administração para assinatura do contrato ou Termo de Credenciamento.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.1 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.2. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.1.3. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

9.1.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.1.5. As sanções previstas na alínea “c”, do sub-item 9.1.4, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.





10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

10.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP, através do e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As dotações orçamentárias são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante deste edital todos os anexos abaixo relacionados.

12.2. O presente instrumento e seus anexos poderão ser retificados a qualquer tempo para correções de erros, inclusão de novos itens e atualização de valores. Eventuais mudanças serão publicadas no Diário Oficial do CISALP e site deste consórcio.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

12.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (34)3824-1710, ou ainda pelo e-mail credenciamentos@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa/MG, 13 de junho de 2025.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Presidente do CISALP





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 028/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 009/2025

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO
nº. 028/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº. 009/2025**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Inexigibilidade por Credenciamento nº. 009/2025, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do **Processo Licitatório nº. 028/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº. 009/2025**, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguinte(s) profissional(s), responsável pelos serviços:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do **Processo Licitatório nº. 028/2025, Inexigibilidade por Credenciamento nº. 009/2025**, para fins do disposto nos termos do inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do Art 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2025.

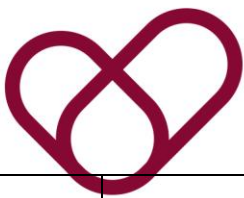
Assinatura do Licitante



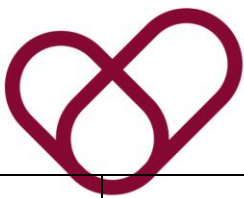
RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO n°. 028/2025, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n°. 009/2025

(NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR OS SERVIÇOS), POIS A QUANTIDADE TOTAL DO CREDENCIAMENTO SERÁ DIVIDA PARA TODOS OS PRESTADORES CONTRATADOS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10865	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE SOM E VÍDEO, COM TRANSMISSÃO INTEGRAL E SIMULTÂNEA (EM “LIVE”), NAS MAIS DIVERSAS PLATAFORMAS DIGITAIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CISALP DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS CERIMÔNIAS E/OU EVENTOS ATINENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP. DEVE CONTAR COM SISTEMA COMPLETO DE “LIVE” COM USO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS 4K E/OU OUTRAS	SV	30	R\$ 2.000,00	R\$20.000,00



		<p>CÂMERAS SIMILARES E SUPERIORES, SWITCHER DE VÍDEO, INTERFACE DE ÁUDIO, TRANSMISSORES DE VÍDEO SEM FIO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, TRIPÉS DE APOIO, CONVERSORES E DEMAIS ACESSÓRIOS ATINENTES. A TRANSMISSÃO AO VIVO DEVERÁ OCORRER EM PLATAFORMA DE “STREAMING”, SENDO NO YOUTUBE E/OU EM OUTRAS PLATAFORMAS, CONFORME FOR PROPOSTO. EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM 02 (DOIS) CINEGRAFISTA E 01 (UM) OPERADOR DE SWITCHER. AO FIM, DEVERÁ MANTER NA PLATAFORMA A GRAVAÇÃO PGM DE TODA A APRESENTAÇÃO EM FULL HD E DISPONIBILIZAÇÃO VIA GOOGLE DRIVE E OUTROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</p>				
02	10866	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS, DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES, PALESTRAS,</p>	SV	10	R\$700,00	R\$ 7.000,00

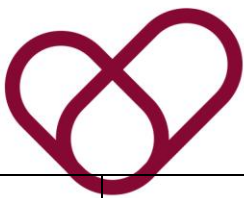


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

CURSOS E DEMAIS CERIMÔNIAS ATINENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS ATIVAS 2100 (DOIS MIL E CEM) WATTS, ACOMPANHADAS DE 02 (DOIS) PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 (UMA) MESA DE SOM, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO, 03 (TRÊS) PEDESTAIS PARA MICROFONES E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PERTINENTES. PARA A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E A COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DEVERÁ CONTRA COM 01 (UM) TÉCNICO DE SOM, TECNICAMENTE CAPACITADO PARA OPERACIONAR TODO OS SISTEMA E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTERLIGADOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

03	10867	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO CISALP EM CIDADES LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA SUPERIOR A 60 KM (CONSIDERAR SEMPRE O GOOGLE MAPS COMO REFERÊNCIA).	KM	3.000	R\$ 1,00 (por km rodado)	R\$ 3.000,00
----	-------	--	----	-------	--------------------------	--------------

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2025.

Assinatura do Licitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 009/2025

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:		SITE:
CONTATO:		TEL:

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO VII

DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE SIMPLES NACIONAL

A empresa _____, sediada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob n° _____, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do Imposto de renda conf. Previsto no Art. 1º da IN 765 de 02/08/2007, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Lagoa Formosa, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Representante Legal, carimbo CNPJ ou papel timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO VIII

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa ou identificação do interessado no credenciamento)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n.º. 009/2025 – PROCESSO n.º. 028/2025

1.1. **Objeto:** Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de sistema de sonorização completo, com e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras, demais eventos atinentes, para atendimento à demanda do CISALP.

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, solicitamos o nosso credenciamento ao processo administrativo n.º. 028/2025, Inexigibilidade por Credenciamento n.º. 009/2025, e utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços:

1. Ato Constitutivo;
2. Cartão do CNPJ;
3. Documentos Pessoais Sócios;
4. Certidão do FGTS;
5. CNDT;
6. CND Federal;
7. CND Estadual;
8. CND Municipal;
9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
10. Declarações do edital (I ao IX);
11. Xerox dos documentos pessoais;





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Na oportunidade, credenciamos junto ao CISALP o (a) Sr. (a) _____, carteira de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, CPF nº. _____, telefone nº. _____, endereço eletrônico _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento. (opcional)

Atenciosamente,

Nome do representante legal

Cargo



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO IX

MODELO DAS DECLARAÇÕES

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP

Ref.: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n.º. 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO n.º. 028/2025

1.2. **Objeto:** Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de sistema de sonorização completo, com e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras, demais eventos atinentes, para atendimento à demanda do CISALP.

(nome da empresa), CNPJ-MF n.º, sediada (endereço completo), telefone (xx) xxxx-xxxx, e-mail:, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei:

- a) Para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que em seu quadro de funcionários não há empregados menores de 18 anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) A inexistência de fato impeditivo de credenciamento;
- f) Que atenderá ao quantitativo mínimo de estabelecimentos credenciados, conforme item 3.6 do anexo II deste Edital, no ato da contratação;





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

g) Que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

(localidade), ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante legal





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO X

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Categoria do objeto.

Prestação de Serviços sonorização completa e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição e deslocamento.

1.2. Processo Administrativo.

Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de sonorização completo e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição de sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras e demais cerimônias atinentes, em atendimento à demanda do CISALP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Alto Paranaíba – CISALP, buscando maior acessibilidade e transparência, visa a necessidade de contratar empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de sonorização completo, sistema de som e áudio completo, captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões de assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras e demais cerimônias atinentes, para suprir as demandas do CISALP e dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados, contribuindo para um serviço eficiente e de qualidade.

Ao longo do ano o CISALP realiza Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, além de eventos esporádicos como reuniões, cursos de capacitação, treinamentos, palestras, workshops, e demais cerimônias que contam com a participação de várias autoridades, prefeitos, gestores, servidores e demais representantes da sociedade civil, fazendo necessária tal contratação.

Diante do exposto, surge esta necessidade para que possamos adequar as novas tecnologias, visto que nos últimos anos, a demanda por vídeos internos tem sido crescente e, vislumbramos uma poderosa ferramenta para o aprimoramento da comunicação, sendo um ganho de conteúdo e espaço para apresentação de forma complementar do trabalho atualmente realizado pelo consórcio.

Não obstante seu caráter eventual, denotam a necessidade de um serviço apto a suprir a exigência do momento, onde a qualidade do serviço prestado é indispensável, considerando a importância de continuarmos sempre em busca da excelência, com o objetivo de executar, de





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

forma contínua, a produção dos mais variados tipos de eventos, entre outros. Através dos meios digitais será possível levar a informação, conhecimento e a transparência dos atos públicos realizados por este órgão a população, gestores e prestadores de serviços, demonstrando assim, o compromisso e a seriedade que esta administração possui quando se trata da prestação de serviços de saúde.

O CISALP é composto, até o presente momento, por 42 (quarenta e dois) entes consorciados com grandes possibilidades de aumento da área de atuação, tendo como finalidade, enquanto parte integrante da administração indireta dos entes consorciados, prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos, atendendo aos vazios assistenciais apresentados pelos municípios.

Nesse mesmo sentido, constitui finalidade precípua do CISALP, respeitados os limites constitucionais e legais, desenvolver ações e serviços na área de saúde pública, ou com ela relacionados ou derivados, obedecendo, assim, aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS e demais preceitos pertinentes.

Diante do exposto, esta contratação se faz necessária visando o aprimoramento, a modernidade e a vantajosidade em possuir um meio de transmitir as condutas executadas por este consórcio.

2.2. Fundamenta-se legalmente a contratação no art. 79, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, optando-se pelo contratar via Chamamento Público, com uso do procedimento auxiliar do Credenciamento. Frente à abrangência significativa alcançada pelo CISALP, estendendo sua cobertura em 42 (quarenta e dois) municípios consorciados, faz-se necessário credenciar o maior número possível de prestadores, visando a cobertura total de atendimento. Destarte, atendendo à demanda de forma paralela e não excludente, na forma da Lei.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Diretora Comercial	Ludimila Magalhães de Lima

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. CONTRATADA DEVE:

Ser empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de sonorização completo, captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição para execução total do serviço o qual é objeto desse estudo técnico preliminar.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

- 4.1.1. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISALP.
- 4.1.2. Fornecer os itens, objeto deste estudo técnico preliminar de forma geral, observando atentamente as características e especificações;
- 4.1.3. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos próprios, adequados e de boa qualidade, mão de obra, execução, instalação, montagem e desmontagem de todo o cenário de vídeo e transmissão, assim como, fornecimento de ferramentas e acessórios em geral, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- 4.1.4. Respeitar as normas técnicas atinentes, garantindo qualidade e segurança;
- 4.1.5. Ser responsável por correções a qualquer tempo, tanto preventiva quanto corretiva, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.
- 4.1.6. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis ao serviço.
- 4.1.7. Será de sua inteira responsabilidade, garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;
- 4.1.8. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.1.9. A contratada deverá realizar filmagem e gravação das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras e demais eventos atinentes do consórcio, com transmissão integral e simultânea de eventos pela plataforma de Streaming Youtube e demais plataformas digitais propostas pela contratada como Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, entre outros, oficiais do CISALP, com estabilidade e qualidade de áudio e vídeo;
- 4.1.10. A empresa contratada deverá garantir o uso de câmeras e equipamentos adequados para a disponibilização de som com áudio de qualidade, captação de imagens claras e profissionais, considerando as condições do ambiente interno do evento, como iluminação e acústica, de forma a proporcionar uma transmissão estável e de fácil compreensão para o público.
- 4.1.11. Disponibilizar de equipamentos auxiliares, como tripés, placas de captura, microfone com e sem fio, tela de projeção com suportes, capacidade de apresentação de slides, vídeos e artes gravadas e ao vivo, possibilidade de uso junto a outros tipos de serviços e estruturas, sistemas de áudio, computador compatível com o software de transmissão VMIX ou outro



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

software similar, para garantir a estabilidade da transmissão;

4.1.12. Disponibilizar de equipe técnica capacitada, composta por profissionais como câmera e editor de vídeo, que será responsável pela operação dos equipamentos, edição das imagens e monitoramento das transmissões ao vivo.

4.1.13. Realizar montagem de microfones presenciais e com salas de videoconferência ao vivo com participação online pelas plataformas Zoom, Google Meet, Microsoft Teams e Skype, entre outros;

4.1.14. Responsabilizar-se pela edição, processamento e produção de material do conteúdo gravado, garantindo que os vídeos fiquem disponíveis para acesso posterior nas redes sociais do CISALP e demais plataformas, desde que solicitado e autorizado pelo CISALP.

4.1.15. Para a transmissão/filmagem a empresa deverá possuir no mínimo 02 (dois) cinegrafistas e 01 (um) operador de switcher.

4.1.16. Para os serviços de Áudio e Som a empresa deverá disponibilizar 01 (um) técnico para operacionalizar o equipamento e estar disponível para auxiliar no caso de inconsistência durante o evento.

4.1.17. A Contratante é responsável em realizar gravação PGM de toda a apresentação em FULL HD e disponibilizar o material via GDRIVE.

4.1.18. A empresa deve portar de sistema completo de sonorização e de “live” com o fornecimento dos seguintes equipamentos/materiais:

Para os serviços de Sonorização, possuir no mínimo: 01 (uma) mesa de som, 02 (dois) pedestais, 02 (dois) microfones, 03 (três) microfones sem fio, 01 (um) amplificador digital de 20.000 watts e 02 (duas) caixas amplificadas de 2.100 watts para som, cabos para ligar todos os sistemas, extensão e outros que fizerem necessários.

Para os serviços de Live – Transmissão ao vivo, filmagem e gravação, possuir no mínimo: 02 (duas) câmeras, switcher de vídeo, interface de áudio, transmissores de vídeo sem fio, cabos, tripés, conversores e acessórios em geral para perfeita execução do serviço.

4.1.19. A empresa contratada deverá garantir qualidade técnica nos serviços de sonorização e áudio em geral, nas transmissões ao vivo e gravações, utilizando equipamentos adequados, profissional de som, áudio e com filmagem de alta qualidade, capaz de captar imagens nítidas e estáveis, transmitir som com qualidade e clareza.

4.1.20. A contratante deverá possuir equipe operacional suficiente e qualificada para execução das atividades propostas com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.



4.1.21. Realizar instalação e configuração do sistema de transmissão, incluindo o software necessário;

4.1.22. Garantir que a transmissão ocorra de forma simultânea nas redes sociais solicitadas, inclusive nas mídias do CISALP, com ajuste de formato e qualidade conforme as exigências de cada plataforma;

4.1.23. Os serviços prestados deverão ser entregues e instalados nos endereços e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme discriminado em requisição.

4.1.24. A empresa contratada deverá estar disponível para acompanhar o CISALP em eventos realizados em outras localidades e regiões de saúde.

Municípios (todos de MG) que fazem parte do PROCESSO

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarães, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.

4.2. Trata-se da prestação de serviços de modo que atenda às necessidades estabelecidas por este consórcio e condições orçamentárias do CISALP e entes consorciados.

4.3. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente credenciada ao CISALP.

4.4. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento do contratante. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, com as respectivas quantidades e valores.

4.6. A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas.

4.6.1. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

a) A Contratada poderá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1. Para o bom atendimento da legislação atinente às melhores práticas de sustentabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, a presente contratação será processada por meio eletrônico, sendo assim, todos os documentos a serem encaminhados pelo licitante se darão pela forma digital, a fim de evitar a impressão de papel.

5.2. Por se tratar o objeto de contratação de empresas especializadas para fornecimento de sistema de sonorização completa, captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição a empresa contratada será orientada a cumprir o fornecimento dos materiais, buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes e utilizar os materiais menos agressivos ao meio ambiente;

5.3. A racionalização por meio de soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos e a destinação adequada dos efluentes produzidos durante a confecção dos equipamentos e bens.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O CISALP adotou a metodologia tradicional para realização da almejada contratação, onde foram realizadas pesquisas locais e de regiões próximas, respeitada a isonomia entre os licitantes de forma a selecionar a proposta mais vantajosa e o custo benefício significativo ao Consórcio. Assim, buscando garantir a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas e capacitadas para fornecer os itens.

Além disso, analisando as possibilidades de mercado, não é interessante a aquisição destes materiais, uma vez que são caros e que não dispomos de pessoal qualificado para seu manuseio.

Por fim, declaramos que o objeto do presente termo se enquadra como bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Conforme se observa pelo levantamento de mercado realizado concluímos que a solução que se mostrou mais vantajosa, técnica e econômica será a realização de processo licitatório para que seja realizada a contratação de empresa especializada na realização de serviços, com fornecimento de sistema de sonorização completo, captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição em atendimento a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

7.2. Considerando que com esta contratação o consórcio irá conseguir preço compatível para o objeto proposto, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários, com fornecimento de mão de obra, materiais, acessórios e instalação, sendo a solução mais adequada e viável para atingir os escopos previstos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. O consórcio embasou a quantidade diante de um total de 10 (dez) eventos distribuídos ao longo do ano. Almeja-se que a presente contratação seja realizada para a prestação dos serviços supracitados, distribuídos de acordo com os itens e quantitativos apresentados, considerando a possível demanda levantada.

8.2. Os parâmetros utilizados para quantidades foram estimados em um total de 10 (dez) eventos por ano, sendo considerados assembleias entre ordinárias/extraordinárias e eventos esporádicos (reuniões, cursos, treinamentos, workshops, palestras, entre outros).

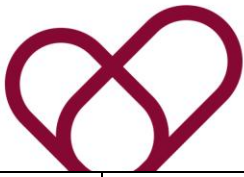
8.3. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas a prestação dos serviços.

8.4. As informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente contratação seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

8.5. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

8.5.1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10865	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE SOM E VÍDEO, COM TRANSMISSÃO INTEGRAL E	SV	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

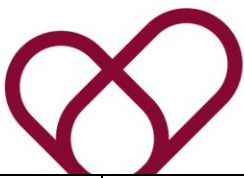


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

	<p>SIMULTÂNEA (EM “LIVE”), NAS MAIS DIVERSAS PLATAFORMAS DIGITAIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CISALP DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS CERIMÔNIAS E/OU EVENTOS ATINENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.</p> <p>DEVE CONTAR COM SISTEMA COMPLETO DE “LIVE” COM USO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS 4K E/OU OUTRAS CÂMERAS SIMILARES E SUPERIORES, SWITCHER DE VÍDEO, INTERFACE DE ÁUDIO, TRANSMISSORES DE VÍDEO SEM FIO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, TRIPÉS DE APOIO, CONVERSORES E DEMAIS ACESSÓRIOS ATINENTES. A TRANSMISSÃO AO VIVO DEVERÁ OCORRER EM PLATAFORMA DE “STREAMING”, SENDO NO YOUTUBE E/OU EM OUTRAS PLATAFORMAS, CONFORME FOR PROPOSTO. EXECUÇÃO E</p>			
--	---	--	--	--

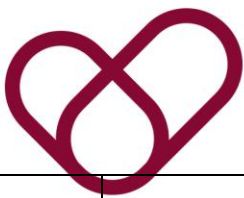


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

		OPERACIONALIZAÇÃO COM 02 (DOIS) CINEGRAFISTA E 01 (UM) OPERADOR DE SWITCHER. AO FIM, DEVERÁ MANTER NA PLATAFORMA A GRAVAÇÃO PGM DE TODA A APRESENTAÇÃO EM FULL HD E DISPONIBILIZAÇÃO VIA GOOGLE DRIVE E OUTROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.				
02	10866	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS, DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS CERIMÔNIAS ATINENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS ATIVAS 2100 (DOIS MIL E CEM) WATTS, ACOMPANHADAS DE 02 (DOIS) PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 (UMA) MESA DE SOM, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO, 03 (TRÊS) PEDESTAIS PARA	SV	10	R\$700,00	R\$ 7.000,00



		MICROFONES E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PERTINENTES. PARA A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E A COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DEVERÁ CONTRA COM 01 (UM) TÉCNICO DE SOM, TECNICAMENTE CAPACITADO PARA OPERACIONAR TODO OS SISTEMA E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTERLIGADOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.				
03	10867	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO CISALP EM CIDADES LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA SUPERIOR A 60 KM (CONSIDERAR SEMPRE O GOOGLE MAPS COMO REFERÊNCIA).	KM	3.000	R\$ 1,00 (por km rodado)	R\$ 3.000,00

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

9.1. Para a realização da estimativa do valor do presente estudo, o CISALP baseou-se na pesquisa de mercado realizada com comerciantes locais, onde foi considerado o valor mediano de cada item para apurar o valor praticado no mercado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Para definição do valor do item 03, foi baseado o valor pago para deslocamento e prestação de serviços pelo médico da região, conforme o item 4886 do processo 001/2025.

9.2. Considera-se integrado ao valor total do item, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas para a completa entrega dos itens.

9.3. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A equipe de planejamento decidiu parcelar a solução, optando por aplicação de itens, eis que mostra tecnicamente e economicamente viável a divisão da solução a ser contratada, abrindo vistas a vários prestadores aptos a buscarem o item aplicável a sua área de atuação, conforme sua formação técnica e profissional.

10.2. Desse modo, diante a contratação em questão, a solução parcelada para o CISALP tem a aplicabilidade mais eficiente, sendo que a contratação depende das demandas dos Entes Consorciados, podendo ser flutuante de mês para mês, além de ampliar o mercado para o objeto a ser licitado, tendo como finalidade buscar economia de escala e maior número de prestadores capacitados, além da viabilidade de reduzir custo médio do escopo da diluição dos custos fixos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verifica a necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação da presente demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação vai de encontro ao que o CISALP vem planejando para a prestação de serviços, tal contratação, encontra previsão orçamentária, visto que o CISALP possui estimativa de receita e recursos orçamentários para execução do presente objeto.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. O mapeamento da análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do





contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor					
	Gestão do Contrato					
RISCO 01						
Impugnação ao ato convocatório em razão de o princípio da Igualdade ser contrariado por meio de exigências que restringem a competitividade do certame						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento da licitação/contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Disponer, no instrumento convocatório, apenas exigências concisas e pertinentes a execução do objeto, de modo a assegurar o caráter competitivo da licitação.			Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.			Setor de licitações/Pregoeiro		
RISCO 02						
Licitante cometer infração administrativa (não assinar contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar- modo inidôneo)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Retardamento da licitação/contratação					
Id	Ação Preventiva			Responsável		



1.	Dar ciência aos licitantes que os atos de infração administrativa serão sujeitos às sanções administrativas previstas em lei.	Setor de licitações/Pregoeiro				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Instaurar processo de sanção administrativa, observada a fase da contratação.	Setor de licitações ou Gestor do contrato				
2.	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.	Setor de licitações				
RISCO 03						
Fornecedor descumprir as condições previstas no orçamento fornecido, no edital de licitação e no termo de referência.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Cancelamento do registro do fornecedor.					
Id	Ação Preventiva					
1.	Dar ciência ao fornecedor das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no processo licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.		Gestor do contrato			
Id	Ação de Contingência					
1	Cancelamento do(s) registro(s), formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.		Gestor do contrato			
2	Contratação de fornecedor remanescente do cadastro de reserva, se houver.		Setor de Licitações			

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

14.1. A contratação ora almejada, conforme já expostos em outros campos de fundamentação, pretende promover a continuidade do serviço, de forma a realizar transmissão ao vivo em diversas plataformas digitais de todos os eventos promovidos pelo CISALP.

Com a contratação, pretende-se fortalecer a comunicação entre as parcerias institucionais e ofertar um serviço de qualidade, realizado por equipe técnica capacitada a fim de promover a transparência e informação aos consorciados, parceiros e população em geral dos serviços prestados pelo consórcio.

O intuito é aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das informações, apresentação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas para fortalecer a transparência e a imagem do consórcio.

Espera-se ainda que, a Contratada execute o serviço objeto deste certame com eficiência, celeridade em conformidade total com os termos e prazos estabelecidos em edital e no termo de referência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Na aquisição do presente objeto orientamos os fornecedores que utilizem produtos que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;
- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;
- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Após a realização do certame deve ocorrer a realização de empenhos e assinatura de contrato. O CISALP deverá dispor de servidores qualificados para o gerenciamento, bem como para realizar as ações de fiscalização da execução do contrato, não sendo necessárias maiores intervenções nesse sentido.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Frente a todo exposto demonstrado no presente ETP, que trata sobre a contratação de empresa especializada para realização de serviços captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, para continuidade dos serviços prestados e diante de toda a demanda aqui já ressaltada, a equipe de planejamento da contratação entende ser **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação do presente objeto, conforme as análises acima.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

A equipe de planejamento entende viável a contratação de empresa especializada para a realização de serviços com fornecimento de sistema de sonorização completo, captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição, nos moldes apresentado neste documento.

19. RESPONSÁVEIS

A responsável por este estudo técnico preliminar, foi a Sra. Ludimila Magalhães de Lima.

Lagoa Formosa/MG, 09 de junho de 2025.

LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

Diretora Comercial do CISALP

Setor Requisitante





ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

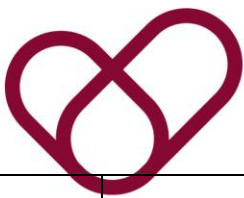
Condições Gerais da Contratação

1.3. O objeto da presente licitação é o Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de sistema de sonorização completo, com e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras, demais eventos atinentes, para atendimento à demanda do CISALP.

1.2. As quantidades a serem adquiridos contemplam as necessidades do CISALP, diante do atendimento ao Estatuto e Protocolos de intenções que estabelece a realização de assembleias ordinárias e extraordinárias, além de realizar inúmeras ações, como eventos, cursos, palestras e etc.

1.3. A seguir, têm-se o detalhamento do valor destinado para contratação de empresa especializada para objeto ora almejado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10865	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE SOM E VÍDEO, COM TRANSMISSÃO INTEGRAL E SIMULTÂNEA (EM "LIVE"), NAS MAIS DIVERSAS PLATAFORMAS DIGITAIS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CISALP DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS CERIMÔNIAS E/OU EVENTOS ATINENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	SV	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00



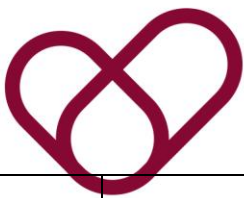
Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

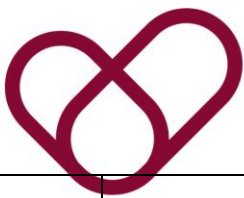
de  pra você

DO ALTO PARANAÍBA –
CISALP.

DEVE CONTAR COM SISTEMA COMPLETO DE “LIVE” COM USO DE, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS 4K E/OU OUTRAS CÂMERAS SIMILARES E SUPERIORES, SWITCHER DE VÍDEO, INTERFACE DE ÁUDIO, TRANSMISSORES DE VÍDEO SEM FIO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO, TRIPÉS DE APOIO, CONVERSORES E DEMAIS ACESSÓRIOS ATINENTES. A TRANSMISSÃO AO VIVO DEVERÁ OCORRER EM PLATAFORMA DE “STREAMING”, SENDO NO YOUTUBE E/OU EM OUTRAS PLATAFORMAS, CONFORME FOR PROPOSTO. EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO COM 02 (DOIS) CINEGRAFISTA E 01 (UM) OPERADOR DE SWITCHER. AO FIM, DEVERÁ MANTER NA PLATAFORMA A GRAVAÇÃO PGM DE TODA A APRESENTAÇÃO EM FULL HD E DISPONIBILIZAÇÃO VIA GOOGLE DRIVE E OUTROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.



02	10866	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMPLETA DE EVENTOS, DAS SESSÕES DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS E DEMAIS CERIMÔNIAS ATINENTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 02 (DUAS) CAIXAS ATIVAS 2100 (DOIS MIL E CEM) WATTS, ACOMPANHADAS DE 02 (DOIS) PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 (UMA) MESA DE SOM, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) MICROFONES SEM FIO, 03 (TRÊS) PEDESTAIS PARA MICROFONES E TODO O CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS PERTINENTES. PARA A MONTAGEM, A INSTALAÇÃO E A COMPLETA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOM, DEVERÁ CONTRA COM 01 (UM) TÉCNICO DE SOM, TECNICAMENTE CAPACITADO PARA	SV	10	R\$700,00	R\$ 7.000,00
----	-------	---	----	----	-----------	--------------



		OPERACIONAR TODO OS SISTEMA E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS INTERLIGADOS, CONFORME EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.				
03	10867	TAXA DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS REALIZADOS PELO CISALP EM CIDADES LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA SUPERIOR A 60 KM (CONSIDERAR SEMPRE O GOOGLE MAPS COMO REFERÊNCIA).	KM	3.000	R\$ 1,00 (por km rodado)	R\$ 3.000,00

1.4. A aquisição objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desse Chamamento Público não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21.

1.6. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua formalização, validade e demais condições.

1.8. A principal vantagem deste modelo de contratação reside na oportunidade proporcionada a múltiplas empresas prestadoras de serviços se credenciarem. A abertura favorece a garantia de uma prestação de serviços em grande escala, de modo a atender as necessidades do Contratante, promovendo um serviço ininterrupto ao contratante em tempo hábil e a um menor custo, resultando em economia para a administração. A diversidade de prestadores também contribui para uma maior cobertura e eficiência nos serviços prestados.

1.9. Por se tratar de serviços, o objeto deste termo não possui marca nem padronização.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

1.10. O Contratante não se obriga a contratar todos os serviços, mas sim, a quantidade necessária para atender a demanda e necessidades do contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico (Tópico 2.2.) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (Tópico 7.) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O CISALP e a empresa (s) contratada (s) deverão cumprir estritamente com todas as obrigações/responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

Os serviços ofertados deverão atender todas às especificações descritas em tabela presente no item 1.3., deste Termo de Referência, sem prejuízo dos demais ditames e condições descritos no Edital e em seus apêndices e anexos.

4.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos serviços e equipamentos descaracterizados, ficando a contratada sujeita a aplicação de penalidades quando de seus serviços.

Sustentabilidade:

4.1.2. Os requisitos da contratação incluindo os critérios de sustentabilidade foram tratados no tópico 4. do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.2. A contratada deve:

Possuir capacitação técnica necessária na prestação de serviços com fornecimento de sonorização completo, captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição para execução total do serviço o qual é objeto desse estudo técnico preliminar.

Os serviços deverão ser prestados na forma estabelecida abaixo, para todos os interessados aptos na prestação do serviço, simultaneamente e não excludente, conforme abaixo descrito:

4.2.1. Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta pelo CISALP.

4.2.2. Fornecer os itens, objeto deste Edital, e seus apêndices e anexos, de forma geral, observando atentamente as características e especificações;

4.2.3. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos próprios,



adequados e de boa qualidade, mão de obra, execução, instalação, montagem e desmontagem de todo o cenário de sonorização, vídeo e transmissão, assim como, fornecimento de ferramentas e acessórios em geral, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço com antecedência, de forma que toda a aparelhagem fique pronta 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da solenidade/evento;

4.2.3.1. De mesmo modo, deverá realizar no local, após pronta a montagem e instalação, os devidos testes, comprovando o funcionamento, devendo assim demonstrar para um representante da Contratada na ocasião;

4.2.4. Respeitar as normas técnicas atinentes, garantindo qualidade e segurança;

4.2.5. Ser responsável por correções a qualquer tempo, tanto preventiva quanto corretiva, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.

4.2.6. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis ao serviço.

4.2.7. Será de sua inteira responsabilidade, garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

4.2.8. A aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

4.2.9. A contratada para o item 1., da tabela presente no item 1.3. deste Termo de Referência, deverá realizar filmagem e gravação das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras e demais eventos atinentes do consórcio, com transmissão integral e simultânea de eventos em plataformas de *Streaming*, como Youtube, em via de regra, e demais plataformas digitais propostas pela contratada, como, por exemplo, Facebook, Instagram, Twitter, entre outros, sendo exclusiva a transmissão nas contas oficiais do CISALP, de tais plataformas, com estabilidade e qualidade de áudio e vídeo;

4.2.10. A contratada para o item 2., da tabela presente no item 1.3. deste Termo de Referência, deverá garantir o uso de sistema completo de sonorização, câmeras e equipamentos adequados para a disponibilização de som com áudio de qualidade, captação de imagens claras e profissionais, considerando as condições do ambiente interno do evento, como iluminação e acústica, de forma a proporcionar uma transmissão estável e de fácil compreensão para o público.

4.2.11. Disponibilizar de equipamentos auxiliares, como tripés, placas de captura, microfone com e sem fio, tela de projeção com suportes, capacidade de apresentação de slides, vídeos





e artes gravadas e ao vivo, possibilidade de uso junto a outros tipos de serviços e estruturas, sistemas de áudio, computador compatível com o software de transmissão VMIX ou outro software similar, para garantir a estabilidade da transmissão;

4.2.12. Disponibilizar de equipe técnica capacitada, composta por profissionais como câmera e editor de vídeo, que será responsável pela operação dos equipamentos, edição das imagens e monitoramento das transmissões ao vivo.

4.2.13. Responsabilizar-se pela edição, processamento e produção de material do conteúdo gravado, garantindo que os vídeos fiquem disponíveis para acesso posterior nas redes sociais do CISALP e demais plataformas, desde que solicitado e autorizado pelo CISALP.

4.2.14. Para a transmissão/filmagem (item 1., da tabela presente no item 1.3. deste Termo de Referência) a empresa deverá possuir no mínimo 02 (dois) cinegrafistas e 1(um) operador de switcher.

4.2.15. Para os serviços de sonorização completa (item 2., da tabela presente no item 1.3. deste Termo de Referência), a empresa deverá disponibilizar, pelo menos, 01 (um) técnico para montar, instalar e operacionalizar o equipamento e estar disponível para auxiliar no caso de inconsistência durante o evento.

4.2.16. A Contratante é responsável em realizar gravação PGM de toda a apresentação em FULL HD e disponibilizar o material via Google DRIVE.

4.2.17. A empresa deve portar de sistema completo de sonorização e de *live* com o fornecimento dos seguintes equipamentos/materiais:

4.2.17.1. Para os serviços de Sonorização, possuir no mínimo: 1(uma) mesa de som, 02(dois) pedestais, 02(dois) microfones, 3 (três) microfones sem fio, 01 (um) amplificador digital de 20.000 watts e 02 (duas) caixas amplificadas de 2.100 watts para som, cabos para ligar todos os sistemas, extensão e outros que fizerem necessários.

4.2.17.2. Para os serviços de Live – Transmissão ao vivo, filmagem e gravação, possuir no mínimo: 02 (duas) câmeras, switcher de vídeo, interface de áudio, transmissores de vídeo sem fio, cabos, tripés, conversores e acessórios em geral para perfeita execução do serviço.

4.2.18. A empresa contratada deverá garantir qualidade técnica nos serviços de sonorização e áudio em geral, nas transmissões ao vivo e gravações, utilizando equipamentos adequados, profissional de som, áudio e com filmagem de alta qualidade, capaz de captar imagens nítidas e estáveis, transmitir som com qualidade e clareza.

4.2.19. A contratante deverá possuir equipe operacional suficiente e qualificada para



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

execução das atividades propostas com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.

4.2.20. Realizar instalação e configuração do sistema de transmissão, incluindo o software necessário;

4.2.21. Garantir que a transmissão ocorra de forma simultânea nas redes sociais solicitadas, inclusive nas mídias do CISALP, com ajuste de formato e qualidade conforme as exigências de cada plataforma;

4.2.22. Os serviços prestados deverão ser entregues e instalados nos endereços e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme discriminado em requisição, com antecedência, estando pronto para uso 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da solenidade/evento.

4.2.23. A empresa contratada deverá estar disponível para acompanhar o CISALP em eventos realizados em outras localidades e regiões de saúde.

4.2.24. O deslocamento para acompanhamento nos eventos deverá ser autorizado pelo CISALP com antecedência para os eventos e solenidades realizadas em outras localidades, considerando que serão pagos somente os deslocamentos que ultrapassem o raio de 60 (sessenta) km de distância da cidade de origem da contratada.

Municípios (todos de MG) que fazem parte do PROCESSO

Abadia dos Dourados, Água Comprida, Arapuá, Bambuí, Bonfinópolis de Minas, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Campo Florido, Campos Altos, Carmo do Paranaíba, Cascalho Rico, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Conquista, Coromandel, Cruzeiro da Fortaleza, Delta, Dom Bosco, Douradoquara, Estrela do Sul, Fronteira, Frutal, Guarda Mor, Guimarânia, Ibiá, Iraí de Minas, Itapagipe, Iturama, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Pedrinópolis, Perdizes, Pirajuba, Planura, Pratinha, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Sacramento, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Uberaba, Unaí, Urucuaia, Varjão de Minas e Vazante, Veríssimo.

4.2. Trata-se da prestação de serviços de modo que atenda às necessidades estabelecidas por este consórcio e condições orçamentárias do CISALP e entes consorciados.

4.3. Para a referida prestação de serviços, a empresa deverá estar devidamente credenciada ao CISALP.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

4.4. A prestação de serviços deverá ser executada exclusivamente mediante requerimento do contratante. Não serão pagos serviços não solicitados/autorizados previamente pelo contratante.

4.5. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo, com as respectivas quantidades e valores.

4.6. A Contratada deverá estar regular com todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas.

4.2.25. Para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

b) A Contratada poderá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços de vistoria dos locais de confecção dos materiais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

5.1. A execução do objeto:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Fase 01: Credenciamento.

Primeiramente o prestador será credenciado ao CISALP mediante apresentação completa da documentação exigida no Edital.

Fase 02: Apresentação da Demanda.

O CISALP solicitará formalmente ao prestador com antecedência a disponibilidade de agenda para marcação dos eventos.

Fase 03: Critério de Convocação/Escolha:

Caso haja mais de um prestador de serviço, o CISALP seguirá o critério de escolha, avaliando a logística territorial. Será convocado para prestação de serviços o prestador que possuir disponibilidade de agenda e que esteja mais próximo do evento.



O prestador será notificado em tempo hábil da relação de eventos agendados para avaliar quanto a disponibilidade.

Fase 04: Pagamento.

O prestador emitirá a Nota Fiscal relativa aos serviços executados, à diretoria financeira do CISALP, a qual efetuará a análise e determinará a liquidação.

5.2. A execução do serviço poderá em até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato (conforme demanda apresentada pelo CISALP), devendo a empresa estar apta a prestação do serviço.

5.3. Os serviços em geral deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e capacitados para a função.

5.4. Todos os serviços ofertados pelo proponente deverão ser obrigatoriamente executados, estando sujeito as sanções previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

5.5. Todo e qualquer material e equipamentos necessários para a realização dos serviços é de exclusiva responsabilidade do Contratado.

5.6. Na execução dos serviços, o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pelo CISALP, estar em consonância com as legislações descritas, atinentes à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, visando garantir a qualidade dos mesmos.

5.7. A distribuição de serviços por prestador, será conforme demanda, seguindo os critérios de logística territorial, disponibilidade de agenda do prestador e demais critérios que proporcionarão eficiência na oferta dos serviços.

5.8. Nos casos de possuir mais de um prestador de serviço, o CISALP seguirá o critério de escolha, avaliando a logística territorial. Será convocado para prestação de serviços o prestador que possuir disponibilidade e que esteja mais próximo do evento.

5.9. A execução contratual observará as rotinas que foram detalhadas no estudo técnico preliminar.

5.10. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

5.11. O prazo de garantia contratual será conforme estabelecido no edital.

5.11. A tramitação na realização de serviços de fornecimento de sistema de sonorização completo e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição será acompanhada pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, 1, a, da Lei n 14.133).

5.12. Início da execução do objeto: Na data proposta na ordem de serviço, considerando a necessidade de realização de serviços, com fornecimento de sonorização completo, captação de





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras, demais eventos atinentes.

5.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam realizados nas dependências do Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização dos eventos, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação;

5.2. Local e horário de realização dos eventos

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados na data e horário pré-estabelecido pelo Contratante. Bem como deverão ocorrer “in loco”, no local definido pelo CONTRATANTE (CISALP), informado à CONTRATADA, que deverá deslocar-se para realizar as devidas instalações, com a devida antecedência, e, enfim, concretizar a prestação de serviços.

5.2.2. Os equipamentos deverão chegar ao local definido e ser iniciada a instalação com antecedência mínima de 3 (três) horas do horário agendado para início do evento.

5.2.3. No caso de alteração das datas ou locais da prestação do serviço, a contratante deve informar o contratado com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 O objeto inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.

5.3.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

É necessário observar a descrição da necessidade evidenciada no tópico 2.0 específicos do Estudo Técnico Preliminar, pois neste tópico se encontram os requisitos necessários para dimensionamento da proposta.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, 81o, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Das disposições gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, nesse caso os seguintes e-mails: licitacao@cisalp.mg.gov.br, credenciamentos@cisalp.mg.gov.br e compras@cisalp.mg.gov.br.

7.1.4. O CISALP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Da Fiscalização

7.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (vide art. 117, “caput” da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Da Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Conforme art. 22, VI da Portaria nº. 10/2025 do CISALP);

7.3.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, II da Portaria nº 10/2025 do CISALP);



7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, III da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, IV da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, V da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (conforme art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 22, VII da Portaria nº 10/2025 do CISALP).

7.4. Da Fiscalização Administrativa

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (conforme art. 23, I e II da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.4.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (conforme art. 23, IV da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5. Da Gestor do Contrato

7.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (conforme art. 21, IV da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (conforme art. 21, II da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (conforme art. 21, III da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (conforme art. 21, VIII da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (conforme art. 21, X da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (conforme art. 21, VI da Portaria nº 10/2025 do CISALP);

7.5.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Dados bancários (banco, agência e conta);

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. O prazo para a correção de que trata o item 7.2 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 3 (três) dias úteis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.23. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.



8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.4.6. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

8.4.7. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.5. Das Retenções Fiscais

8.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

8.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual



referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

8.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento a qualquer momento, durante a vigência do Edital, que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Chamamento Público e seus anexos.

9.2. Os interessados deverão aceitar os valores referentes à realização dos serviços constantes neste Termo de Referência/Edital e os reajustes seguirão os critérios legais.

9.3. Todos os interessados em prestar os serviços objeto deste credenciamento deverão participar do chamamento, igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Projeto Básico/ Termo de Referência edital e legislações vigentes.

9.3.1. O regime de execução do contrato é o constante nesse Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Da Solicitação de Credenciamento

9.4.1. Os interessados deverão apresentar sua oferta em consonância com sua capacidade técnica operacional.

9.4.2. A empresa credenciada somente fará jus aos valores correspondentes à realização dos procedimentos, previamente encaminhados, quando autorizados pelo contratante e efetivamente prestados.

9.4.3. A critério do contratante, o remanejamento nos quantitativos dos serviços elencados.

9.5. Da apresentação dos documentos

9.5.1. **OS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS EM SE CREDENCIAR SOMENTE SERÃO RECEBIDOS QUANDO ESTIVEREM TOTALMENTE REGULARIZADOS. ASSIM, NÃO SERÁ ACEITO O ENVIO PARCELADO DE DOCUMENTOS EM RAZÃO DE PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS.**

9.5.1.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, os quais serão conferidos pela funcionária nomeada para esta função:

a) Ficha de solicitação de credenciamento (ANEXO I);



- b) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica do serviço informando, o nome, CPF, cargo, função, (ANEXO III);
- c) Licença de Funcionamento ou sua justificada dispensa conferida por órgão sanitário (art. 51 da Lei Federal nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/2013);
- d) Declaração de concordância com os preços dos serviços constantes no rol deste Termo de Referência/ Projeto Básico (ANEXO II).

9.5.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.





10.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.** – Justifica-se esta exigência para aferir o potencial do fornecedor para o cumprimento do objeto ora licitado, uma vez que aquele que contém certidão negativa se demonstra melhor estruturado



para atendimento às demandas do CISALP. Além disso, este requisito encontra-se previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, a qual autoriza sua exigência.

9.5.2.4. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

a) **Xerox dos documentos pessoais do proprietário.**

9.5.2.5. Do Credenciamento dos Interessados

O credenciamento dos prestadores ocorrerá nas seguintes condições:

9.5.2.5.1. Todo prestador que atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus ANEXOS serão credenciados.

9.5.2.5.2. Poderá a qualquer momento em aferimento da vida idônea do responsável ser solicitada Certidão Cível e Criminal de todos os profissionais que prestarão serviços para o CISALP, vinculado ao serviço que irão realizar.

9.5.2.5.3. Serão selecionados para contratação do serviço somente as empresas que se encontram credenciados e em atividade, com capacidade técnica para realizar o serviço proposto, seguindo o fluxo de autorização e solicitação do CISALP.

9.5.2.5.4. O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços interessadas em realizar os serviços, deverão credenciar-se junto ao CISALP, para celebrar o CONTRATO, englobam os prestadores públicos, filantrópicos e privados com e sem fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade do contratante nos ditames deste Projeto Básico/Termo de Referência.

9.5.2.6. Da escolha do Prestador

9.5.2.5.1. Ocorrerá conforme seguindo o critério estabelecido no item 5.1. deste documento, o qual será escolhido conforme logística territorial, considerando o prestador mais próximo do evento.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução do contrato será por serviço prestado, sendo autorizado o pagamento somente para serviços devidamente prestados e comprovados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

11.1. O CISALP adotou a metodologia definindo com base na média dos valores disponíveis conforme levantamento de mercado realizado diretamente com prestadores de serviços, com exceção para o item 03, que seu valor foi baseado no valor pago para deslocamento e prestação de serviços pelo médico da região, conforme o item 4886 do processo 001/2025.



Assim, buscando garantir a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas e capacitadas para tal objeto.

11.2. Considera-se integrado ao valor total do serviço, todos os encargos tributários e trabalhistas, despesas (para serviços de terceiros) e demais agregadas para a completa entrega dos itens.

11.3. Portanto, as informações de cálculo e os documentos que dão suporte e que integram a estimativa do valor da presente aquisição seguirão em anexo a esse ETP em conjunto com a formalização de pesquisa de mercado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2025:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço e o fornecimento de equipamentos observando atentamente o fluxo estabelecido, as características e especificações, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

13.2. Respeitar as normas técnicas atinentes da publicação e transmissão, garantindo qualidade e segurança dos serviços.

13.3. Prestar qualquer informação que se fizer necessária.

13.4. O serviço deverá ser prestado na data determinada na ordem de fornecimento, a qual será encaminhada pelo Contratante via e-mail.

13.5. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

13.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

13.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



- 13.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- 13.9. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto, de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e/ou pelos itens disponibilizados.
- 13.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 13.11. Todos os custos com insumos, mão-de-obra, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do Contratado.
- 13.12. Ser responsável por qualquer dano e/ou defeitos que os equipamentos vir a apresentar, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências.
- 13.13. Cumprir com toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução do objeto.
- 13.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.15. A empresa contratada deverá estar disponível para acompanhar e prestar o serviço em eventos realizados pelo CISALP em outras cidades.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 14.1. Informar o contratado com antecedência a data, o local e o horário que serão realizados os eventos.
- 14.2. Encaminhar a solicitação da prestação de serviços (s) por e-mail.
- 14.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias a prestação do (s) serviço (s) solicitado (s).
- 14.4. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada, quanto a qualquer anormalidade na prestação de serviços, podendo suspender o serviço que estiver em desacordo com as especificações contidas no edital.
- 14.5. Dar ciência à empresa contratada quanto a anormalidade verificada e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

14.7. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os itens sejam entregues corretamente.

14.8. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

14.9. Pagar à contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.11. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

14.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.

14.13. Comunicar ao contratado os canais e plataformas digitais que serão utilizados para a realização do evento, para que o mesmo, possa se organizar.

15. DA PADRONIZAÇÃO E DO PARCELAMENTO

15.1. Para a presente contratação de serviços não será aplicado o princípio da padronização considerando ainda não ter sido realizado no CISALP estudos que apontam a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do presente objeto.

15.2. Para a presente contratação de serviços será aplicado o princípio do parcelamento conforme justificativa constante no ETP que trata da justificativa para o parcelamento ou não da solução.

16. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

16. RESPONSÁVEIS

A responsável por este Termo de Referência, é a Diretora Comercial do CISALP: Ludimila Magalhães de Lima.

Lagoa Formosa/MG, 11 de junho de 2025.

LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

Diretora Comercial do CISALP

Setor Requisitante



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO XII

Formulário de Requerimento de Prestação de Serviços

Venho, por meio deste, encaminhar a empresa _____
solicitação de prestação do serviço

_____, na Unidade de Saúde _____, situada no endereço
_____ na cidade de

_____, conforme critérios
estabelecidos no Edital do Processo Licitatório nº. 028 de 2025, Inexigibilidade por
Credenciamento nº. 009 de 2025.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Instituição.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

ANEXO XIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO
PARANAÍBA - CISALP E O (A)
(*****).

Pelo presente Termo de Credenciamento o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de **Inexigibilidade por Credenciamento nº. 009/2025**, ratificado no dia (*****).

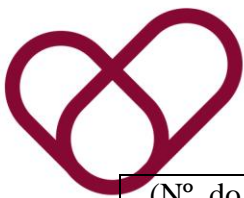
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.4. Chamamento Público para credenciamento e contratação de empresa especializada na realização de serviços e fornecimento de sistema de sonorização completo, com e captação de som e vídeo, transmissão integral e simultânea de eventos, processamento e edição das sessões das assembleias ordinárias e extraordinárias, reuniões, palestras, demais eventos atinentes, para atendimento à demanda do CISALP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O Contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, a saber:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
			.	



(Nº. do item no Edital)	XXX XX	Descrição do serviço prestado	SV.	(valor constante no Edital, para o item em questão)
-------------------------	-----------	-------------------------------	-----	---

Prestação de serviço pelo valor do Edital, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETENÇÕES FISCAIS

3.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

3.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

3.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

3.5. A Administração poderá realizar a retenção de 1% da nota fiscal referente ao PASEP, assim que se julgar necessário para a manutenção das atividades do consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os serviços serão prestados e após, será emitido um instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



4.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o contratante poderá: a) se disser respeito à execução do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que o mesmo seja executado novamente, sem custo adicional; bem como poderá proceder com a rescisão da contratação, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Qualquer intercorrência durante a execução do serviço, o contratado deverá imediatamente comunicar o contratante e tomar todas as providências necessárias a manter o estabelecimento em funcionamento, sem prejuízo ao funcionamento do estabelecimento de saúde.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10.1 O prazo para a correção de que trata o item 8.10 por parte do fornecedor/prestador de serviço será de 2 (dois) dias úteis.

4.10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o fornecedor/prestador de serviço será informado pelo setor competente através de e-mail previamente informado pelo fornecedor/prestador de serviço.

4.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente sempre que possível deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF que abrangerá o nível NÍVEL III (Regularidade fiscal e trabalhista federal) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à





inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

4.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária. Forma de pagamento.

4.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado.

4.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.23. Para a presente aquisição/prestação de serviço nos pagamentos NÃO observarão condições semelhantes às do setor privado por não ser conveniente ao CISALP essa forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2025 e correlatas para o ano de 2025:

5.1.10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 11

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 6.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 6.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 6.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
- 6.6. Realizar a conferência e monitoramento dos códigos dos procedimentos realizados.
- 6.7. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução dos serviços contratados.
- 6.8. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.
- 6.9. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do CISALP, no prazo estabelecido na lei.
- 6.10. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso Público ao Relatório de Gestão Fiscal.
- 6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos credenciados com relação ao objeto desta licitação.
- 6.12. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.
- 7.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais,



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento. Referente aos materiais necessários à prestação dos serviços, considerar as exigências contidas na cláusula 4.0 do ETP.

- a) para fins de faturamento, serão considerados todos os critérios e valores estabelecidos em Contrato Administrativo.
- b) para fins de pagamento, a empresa prestadora de serviços deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anterior a prestação dos serviços, apresentar relatório detalhado dos materiais que serão utilizados.
- c) após executado o serviço, o contratado deverá apresentar a nota fiscal de prestação de serviços junto ao relatório de serviços detalhados.
- d) o prestador não poderá utilizar materiais que não foram previstos em contrato, ficando sujeito a aplicação de penalidades cabíveis, além do não recebimento do serviço prestado.

7.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

7.5. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante.

7.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

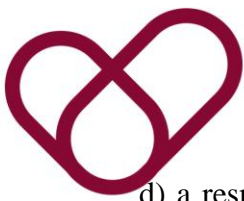


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

- 7.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.
- 7.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.
- 7.11. Apresentar à Contratada, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.
- 7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 7.14. Assegurar o funcionamento em perfeitas condições para a realização dos serviços ora propostos com a proposta de solução visando a NÃO interrupção dos serviços.
- 7.15. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente instrumento.
- 7.16. Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pelo contratante, quanto à execução e a qualidade da assistência.
- 7.17. Seguir normas Sanitárias, Federal, Estadual e do contratante.
- 7.18. Deverá ser informado ao CISALP sobre as não conformidades detectadas nos municípios consorciados, que poderão comprometer a efetiva prestação dos serviços.
- 7.19. No tocante à prestação dos serviços serão cumpridas as seguintes normas:
- responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.
 - permitir acesso de funcionários, eventual ou permanentemente designados pelo CISALP, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.
 - a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes do CISALP, não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador nos termos das legislações referentes às licitações e contratos administrativos.



d) a responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por imperfeições relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

e) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo de Referência/ Projeto Básico.

f) sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização, da auditoria e da normatividade suplementar exercidos pelo CISALP sobre a execução do objeto do Contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei Federal nº. 8.080/90, do Decreto Federal nº. 1.651/95.

g) a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.20. Os serviços deverão ser realizados, conforme necessidade e demanda do Contratante.

7.21. O serviço proposto também abrange os municípios que se consorciarem durante vigência do Contrato Administrativo e estabelecimentos geridos pelo CISALP.

7.22. O serviço proposto abrange o município de Patos de Minas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

8.1. Nomear um colaborador responsável para acompanhar e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato.

8.2. Comunicar a contratada qualquer ato complementar e que impossibilite a realização do serviço.

8.3. Encaminhar o ofício de solicitação de pagamento, juntamente com a comprovação do serviço executado, seguindo o relatório contido no anexo XI do edital, realizando os repasses financeiros ao CISALP, conforme datas e critérios estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das alíneas “f” e “g” do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 da Lei 14.1333/21 até o limite de 120 (cento e vinte) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério do contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.



10.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 14.133/21.

10.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

10.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2 A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o





contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 11.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Décima e Décima Primeira.

13.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa/MG, ____ de _____ de 2025.

CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira

 www.cisalp.mg.gov.br

 (34) 3824-1710

 @cisalp

Sede Administrativa

 Rua Coronel Cristiano, 12, Bairro Santa Cruz,
Lagoa Formosa-MG | CEP: 38720-000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

**Fornecedor
Representante**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

